



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.431

De 8 de março de 2010

PROJETO DE LEI N.º 27/10-E,
De 22 de fevereiro de 2010
AUTÓGRAFO N.º 3365 de 01/03/10.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

10.01.3.3.90.36.08.244.0056.02.510000..... R\$25.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Programa de Proteção Social Especial

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de excesso de arrecadação devido a termo de Adesão ao Sistema de Repasse Fundo a Fundo do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – Programa de Proteção Social Especial (Liberdade Assistida), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/03/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 8 de março de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 10ª Sessão Extraordinária de 01/03/2010.

/lco.-

DETSR#17/3/2010-14:25:26 3351/2010 F